

# PROJETO DE LEI N.º 146/2016

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2016, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2016 e inclusão no Plano Plurianual 2014-2017 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

## LEI:

**ARTIGO 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2016 (Lei Orçamentária 2622/2015), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2016 (Lei nº 2505/2015) e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017 (Lei nº 2236/2013) do Município de Mandaguari-Pr.

**ARTIGO 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2016, um crédito adicional *especial* no valor de **RS 77.612,12 (Setenta e sete mil seiscentos e doze reais e doze centavos)** mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

**PPA (Plano Plurianual 2014-2017) e LDO 2016**

**INCLUSÃO**

**05- Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**

**Programa- 06.182.0006 - Programa de Infraestrutura Municipal**

- **Publico Alvo: População em Geral**

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R\$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	

• PA 2056 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais do FUNREBOM	A	2016	Populaçã o Atendida	Pessoas	5.000	R\$ 77.612,12
<b>VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2014 A 2017 e LDO 2016.....R\$ 77.612,12</b>						

### LOA (Lei Orçamentária Anual 2016)

Fonte 03515	Valor
<b>05.003.06.182.0006.2056 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais do FUNREBOM</b>	
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	
	R\$ 37.612,12
<b>Total</b>	<b>R\$ 77.612,12</b>

**ARTIGO 3º** - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de Superávit Financeiro, de acordo com Art. 43. § 1º, II e § 3º da Lei nº 4.320/64, como segue:

#### **01 Demonstrativo do superávit financeiro objeto deste Projeto de Lei.**

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2015	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
515	R\$ 77.612,12	R\$ 77.612,12	R\$ 0,00

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná 3 de outubro de 2016.

**Romualdo Batista**  
Prefeito Municipal

## Justificativa

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 146/2016, conforme segue:

1- O referido projeto de lei, é necessário para aquisição de material de consumo no valor de R\$ 20.000,00, Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R\$ 20.000,00 e Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 37.612,12 com recursos na fonte 515(FUNREBOM) para o Corpo de Bombeiros da Secretaria de Obras, referente a saldos em conta correntes em 31/12/2015, considerado como superávit financeiro da seguinte conta corrente a seguir:

### **Demonstrativo do superávit financeiro objeto deste Projeto de Lei.**

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2015	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias
515	R\$ 77.612,12	R\$ 77.612,12	R\$ 0,00

Sem mais para o momento,

Mandaguari, 3 de outubro de 2016

**Josias e Gonçalves**  
Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão